

**Normas para o Credenciamento e Recredenciamento de
Docentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFSM**

1. O credenciamento e recredenciamento de docentes será avaliado por uma Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, escolhida pelo Colegiado do PPG-Fil, composta por um membro de cada uma das linhas de pesquisa do PPG-Fil e que deverá ser renovada a cada dois anos.
2. A decisão sobre o credenciamento ou recredenciamento compete ao Colegiado, que decidirá com base na avaliação feita pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento seguindo os critérios estabelecidos neste documento.
3. Solicitações de credenciamento poderão ser analisadas pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento a qualquer momento.
4. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento se reunirá ao final de cada dois anos para fazer a avaliação dos docentes e decidir acerca do recredenciamento ou descredenciamento dos mesmos.
5. O docente interessado em credenciar-se deverá manifestar-se formalmente à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, apresentando junto a solicitação um plano de trabalho que elucide pelo menos um (1) projeto de pesquisa, em vigência, que se enquadre com as linhas do Programa.
5. Poderão ser credenciados os docentes cuja produção bibliográfica nos quatro anos anteriores a data do pedido de credenciamento perfaça um total de 310 pontos, dos quais até 50 pontos poderão ser calculados com base na Tabela 3 abaixo, o restante da pontuação deverá ser calculado de acordo com as Tabelas 1, 2 abaixo, todas elaboradas com base no Documento de Área 2016. A produção a ser considerada nesta pontuação deve estar adequada às linhas de pesquisa do Programa.
6. Poderão ser recredenciados os docentes cuja produção bibliográfica nos quatro anos anteriores a data da avaliação perfaça 360 pontos, dos quais até 50 pontos poderão ser calculados com base na tabela 3 abaixo, o restante da pontuação deverá ser calculado de acordo com as Tabelas 1, 2 abaixo, retiradas do Documento de Área 2016. A produção a ser considerada nesta pontuação deve estar adequada às linhas de pesquisa do Programa.

Estrato Qualis	Pontuação
A1	100
A2	85
B1	70
B2	50
B3	35
B4	20
B5	10
C	ZERO

Tabela 1. Pesos dos estratos de artigos em periódicos

Estrato Qualis	Livros autorais / Coletâneas	Verbete / Capítulos
L4	300 / 270	90
L3	150 / 135	45
L2	75 / 66	22
L1	42 / 36	12
LNC	ZERO	ZERO

Tabela 2. Pesos dos estratos de livros autorais, coletâneas, capítulos e verbetes.

PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO
Apresentações de trabalhos em eventos científicos (nacionais/internacionais)	3 / 6
Publicações de resumos expandidos em anais de eventos (nacionais/internacionais)	3 / 5
Publicações de resumos em anais de eventos (nacionais/internacionais)	2 / 4
Publicações de textos completos em anais de eventos (nacionais/internacionais)	7 / 10
Editoria (nacionais/internacionais)	10 / 20
Tradução de Artigos/Capítulos de livros	10
Entrevista em programa de rádio, TV, revistas e jornais	2 (máximo 10 pontos)
Pareceres para revistas científicas nacionais com Qualis da área	5
Pareceres para revistas científicas internacionais com Qualis da área	8
Organização de eventos nacionais	5
Organização de eventos Internacionais;	8
Disciplinas de Pós-Graduação ministradas (somente p/recredenciamento)	5 (máximo 15 pontos)
Disciplinas de Graduação ministradas (somente p/credenciamento)	3 (máximo 15 pontos)
Financiamento de projetos e propostas por agências de fomento	10
Projeto de pesquisa cadastrado na instituição (p/credenciamento / p/recredenciamento)	3 / 6
Participação em bancas de Mestrado/Doutorado	5 (máximo 20 pontos)
Participação em bancas de seleção em Concurso Público	10(máximo 20 pontos)

Tabela 3. Produção Técnica.

5. A critério da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento, periódicos no estrato C e livros autorais, coletâneas, capítulos e verbetes no estrato LNC poderão ser reclassificados ou classificados (caso não constem no Qualis).

6. Com vistas ao recredenciamento de um professor adequado ao perfil almejado pelo PPGFil exigir-se-á como conjunto de atividades mínimas de docência e formação as seguintes:

6.1. No que diz respeito à docência, estabelece-se um mínimo de 2 disciplinas no quadriênio.

6.2. No que diz respeito à formação, estabelece-se um mínimo de 1 dissertação de mestrado ou tese de doutorado defendida ou 2 em andamento no quadriênio, com tempo de titulação

efetivo ou previsto não superior a 26 meses para o caso de dissertação de mestrado e 50 meses para o caso de tese de doutorado.

7. O descredenciamento do docente será realizado quando o mesmo não atingir a pontuação mínima exigida no item 6 para a categoria (permanente ou colaborador) no ano da sua avaliação.

8. Caso um docente seja descredenciado, ele deverá preencher os critérios definidos nessa Resolução para poder ser recredenciado como docente. Contudo, um docente não poderá ser descredenciado e recredenciado na vigência do mesmo ano.

9. Se no momento da avaliação o docente não alcançar a pontuação mínima definida por este documento, ele não poderá abrir novas vagas. Caso o docente possua orientações em andamento ele terá um período de 06 (seis) meses para atingir a produção mínima para não ser descredenciado.

10. Caso não atinja a pontuação requerida no prazo estabelecido, o descredenciamento do docente será efetivado. Ao(s) orientando(s) do docente descredenciado, caso ele ainda possua algum, será atribuído um novo orientador, que será definido pela comissão responsável, e o docente descredenciado será automaticamente cadastrado na condição de coorientador.

12. O julgamento dos casos não mencionados neste documento ficará a critério da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.